



FUNDAÇÃO
LUTERANA
DE DIACONIA
actaliança

EDITAL FLD V /2021 - Justiça Socioambiental

Informações gerais	
Objetivo	Apoiar Povos e Comunidades Tradicionais rurais e urbanas no seu fortalecimento e resistência, buscando contribuir para a segurança e soberania alimentar, para a geração de renda, o fortalecimento das identidades socioculturais e a defesa de seus territórios e modos de vida.
Público beneficiário	Povos e comunidades tradicionais rurais e urbanas.
Organizações elegíveis	Organizações de povos e comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos de povos e comunidades tradicionais, coletivos e redes de povos e comunidades tradicionais.
Área de apoio do edital	Serão apoiados projetos nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.
Abrangência do projeto	Projetos de âmbito estadual, intermunicipal ou municipal.
Prazo para envio	28 de janeiro de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De março a setembro de 2022.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php Os documentos solicitados no item 11 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.
Valor de apoio	Até R\$ 10.000,00.
Seção de dúvidas frequentes	https://fld.com.br/duvidas-frequentes/

1. CONTEXTO

Os efeitos da emergência climática no Brasil são potencializados pelo projeto desenvolvimentista sustentado no sistema agroindustrial, com a exploração sem limites dos bens naturais que destrói ecossistemas e direitos socioterritoriais de povos e comunidades tradicionais. O país atravessa um constante desmonte das políticas e dos órgãos ambientais, com recortes sucessivos de desmatamento, liberação de novos agrotóxicos e queimadas nos biomas brasileiros. A violência no campo e na floresta é também uma das maiores das últimas décadas. Os mecanismos do mercado verde incentivam de forma impositiva políticas que transformam a natureza em mercadoria, a partir de medidas de compensação, os chamados pagamentos por serviços ambientais (PSA), e de programas de privatização de áreas públicas. Essas medidas ferem o direito

à Consulta Prévia Livre e Informada de povos e comunidades tradicionais que tradicionalmente ocupam e têm seus modos de vida ligados às florestas e aos seus territórios.

A pandemia afetou de maneira mais dramática as populações periféricas e os povos e comunidades tradicionais que, diante da não ação do governo, vivem o aumento das situações de pobreza e a emergência do crescimento da insegurança alimentar e da fome. O aumento diário do preço da cesta básica contrasta com os recordes de produção de grãos para fora do país. Somado a esses fatores percebe-se a não aplicação de políticas de promoção da agroecologia e da agricultura tradicional.

Diante desta realidade, este edital tem como objetivo apoiar Povos e Comunidades Tradicionais rurais e urbanas no seu fortalecimento e resistência, buscando contribuir para a segurança e soberania alimentar, para a geração de renda, o fortalecimento das identidades socioculturais e a defesa de seus territórios e modos de vida. O edital visa apoiar projetos que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - ODS 1 “erradicação da pobreza”, ODS 2 que trata da “fome zero e agricultura sustentável”, ODS 10 que trata da “redução das desigualdades”, ODS 12 “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis” e ODS 13 “ação contra a mudança global do clima”.

2. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo apoiar grupos de base comunitária rural e urbana de Povos e Comunidades Tradicionais no seu fortalecimento e resistência, buscando contribuir para a segurança e soberania alimentar e geração de renda, o fortalecimento das identidades socioculturais, o acesso a direitos e políticas públicas e a defesa de seus territórios e modos de vida.

Serão apoiadas iniciativas que contemplem ao menos uma das ações descritas abaixo:

- ações de promoção e fortalecimento da agricultura tradicional agroecológica, por meio de produção para o consumo das famílias e comunidades; estratégias de segurança hídrica, como proteção de nascentes, recomposição de mata ciliar, cisterna, carneiro hidráulico, etc; espaços de comercialização, como feiras, vendas coletivas, redes de comercialização; aquisição de ferramentas e equipamentos, insumos agroecológicos, sementes e mudas nativas/tradicionais, e animais de pequeno porte para criação;

- ações de comunicação popular e comunitária, valorizando a cultura e conhecimentos tradicionais e promovendo o envolvimento das juventudes, podendo contemplar: oficinas com comunicadoras e comunicadores, produção de programas de rádio, jornais, informativos, vídeos e conteúdos para a internet;

- construção de acordos comunitários de fortalecimento das identidades, de instrumentos de gestão comunitária do território, de protocolos comunitários de consulta;

- processos comunitários de educação e incidência sobre políticas públicas voltadas a Povos e Comunidades Tradicionais, como formação política, realização de oficinas, seminários, ações de mobilização e participação em conselhos e fóruns.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Povos e comunidades tradicionais rurais e urbanas.

4. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis: Organizações de povos e comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos de povos e comunidades tradicionais, coletivos e redes de povos e comunidades tradicionais.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

5. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre março e setembro de 2022.

6. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, em âmbito estadual, intermunicipal ou municipal, com valor máximo de apoio de R\$ 10.000,00.

7. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados *exclusivamente* através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

8. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	12 de novembro de 2021
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	22 de dezembro de 2021

Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	28 de janeiro de 2022, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD	22 de fevereiro de 2022
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	04 de março de 2022
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	A partir da primeira semana de março de 2022
Prazo para execução dos projetos	De março a setembro de 2022
Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro final	Outubro de 2022

9. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, os documentos indicados no item 11 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- promoção da justiça de gênero;
- promoção da justiça socioambiental;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecimento do processo de governança e gestão participativa;
- elaboração coletiva do projeto;
- parceria com outras organizações;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, imagem ou word:**

- cópia do estatuto da organização requerente;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração) e pessoa coordenadora do projeto;
- no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.

12. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar uma declaração de que no mínimo 80% do recurso repassado tenha sido utilizado e solicitando novo repasse, para que uma nova parcela seja encaminhada (ver modelo no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, orientada pelos objetivos e resultados previstos, por meio de reuniões e formações virtuais, correspondências eletrônicas,

contatos telefônicos, visitas, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 22 de dezembro de 2021, por meio do e-mail pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre a FLD, acesse:
www.fld.com.br